

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 21/2023
Contratada: **Bechi e Bechi Ltda - ME**
Objeto: Aquisição de alimentos para evento natalino
Valor global: R\$ 3.020,00.
Prazo para execução: 21/11/2023 a 31/12/2023.
Dotação orçamentária: 0405 2957- 339030/26109.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de alimentos para distribuição durante o evento natalino, o qual se realizará no dia 14 de dezembro de 2023, juntamente a realização do evento com brinquedos “o mundo mágico dos brinquedos”

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à aquisição de alimentos para distribuição durante o evento natalino, o qual se realizará no dia 14 de dezembro de 2023, juntamente a realização do evento com brinquedos “o mundo mágico dos brinquedos”, com recursos do Governo do Estado, através da chamada pública de investimento em eventos culturais populares.

Trata-se de contratação de aquisição de alimentos, conforme estipulado nas propostas, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para distribuição durante evento natalino, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descritos na Proposta Comercial apresentado pela empresa **Bechi e Bechi Ltda - ME**, cuja cópia integra o presente na forma de anexo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul, 21 de novembro de 2023.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal